

LEI Nº 1.236/ 2006

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pomba para o exercício financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Pomba estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.752.525,00 (onze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), para o exercício financeiro de 2007, sendo R\$ 8.646.124,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 3.091.401,00 (três milhões, noventa e um mil, quatrocentos e um reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º - A receita do Município de Rio Pomba é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	652.623,00
1.3. Receita Patrimonial	240.262,00
1.5. Receita Industrial	3.050,00
1.6. Receita de Serviços	47.314,00
1.7. Transferências Correntes	10.842.406,00
1.9. Outras Receitas Correntes	146.556,00
Soma	11.932.211,00
2. Receitas de Capital	
2.3. Alienação de Bens	110.000,00
2.4. Transferências de Capital	990.000,00
Soma	1.100.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-1.279.686,00
Total da Receita Estimada	11.752.525,00

Art. 3º - A despesa do Município de Rio Pomba é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

01. Câmara Municipal de Rio Pomba	744.000,00
01.01.00 Câmara Municipal	744.000,00
Soma	744.000,00
02. Prefeitura Municipal de Rio Pomba	11.008.525,00
02.01.00 Gabinete do Prefeito	194.760,00
02.02.00 Secretaria Municipal de Governo	194.400,00
02.03.00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.877.195,00
02.04. Secretaria Municipal de Educação	2.501.000,00
02.04.00 Secretaria Municipal de Educação	448.400,00
02.04.01 Fundo Municipal de Educação	2.052.600,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	2.261.657,00
02.05.00 Secretaria Municipal de Saúde	90.100,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	2.171.557,00
02.06.00 Secretaria Municipal de Obras	2.610.424,00
02.07.00 Secretaria Municipal de Agricultura	594.860,00
02.08. Departamento de Assistência Social	340.744,00
02.08.00 Departamento de Assistência Social	73.120,00
02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social	219.084,00
02.08.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	48.540,00
02.09.00 Departamento de Meio Ambiente	13.280,00
02.10.00 Departamento de Esportes, Lazer e Turismo	275.705,00
02.11.00 Depart. de Cultura e Patrimônio Histórico	144.500,00
Soma	11.008.525,00
Total da Despesa Fixada	11.752.525,00

b. Classificação Funcional

01. Legislativa	744.000,00
04. Administração	1.395.360,00
08. Assistência Social	340.744,00
09. Previdência Social	504.000,00
10. Saúde	2.261.657,00
11. Trabalho	3.500,00
12. Educação	2.501.000,00
13. Cultura	144.500,00
15. Urbanismo	1.665.490,00
16. Habitação	84.000,00
17. Saneamento	641.334,00
18. Gestão Ambiental	13.280,00
20. Agricultura	594.860,00
22. Indústria	6.800,00
23. Comércio e Serviços	110.725,00
24. Comunicações	35.600,00
26. Transporte	184.000,00
27. Desporto e Lazer	164.980,00
28. Encargos Especiais	355.695,00
99. Reserva de Contingência	1.000,00
Total da Despesa Fixada	11.752.525,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	5.329.681,00
3.3. Outras Despesas Correntes	3.956.905,00
Soma	9.286.586,00

4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.109.244,00
4.6. Amortização da Dívida	355.695,00
Soma	2.464.939,00
9.9. Reserva de Contingência	1.000,00
Total da Despesa Estimada	11.752.525,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, atendendo ao disposto no Art. 29-A, § 2º, inciso III, da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas à Câmara, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Rio Pomba, 21 de dezembro de 2006;
239º da Fundação e 174º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal

WELLINTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 21 de dezembro de 2006.

WELLINTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito